LEI Nº 9.452, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 16.611.610,40 (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.611.610,40 (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.01.10.241.0007.2822 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1027 - Fonte 1500 - Contribuições.....R$ 121.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - F. 1040 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..R$ 450.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1041 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 40.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1046 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 90.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1501 - Material de Consumo .....R$ 22.610,40

3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 1621 - Contribuições.....R$ 10.300.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica....R$ 4.800.000,00

4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Contribuições.....R$ 168.000,00

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.36.00 - F. 1146 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1147 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .....R$ 80.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1148 - Fonte 1621 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 25.000,00

Documento assinado digitalmente - 58O-47K-RK1-OGY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Total.....R$ 16.611.610,40

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.05.02.08.243.0012.2321 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

3.3.90.39.00 - F. 0490 - Fonte 1501 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.610,40

02.12.01.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.41.00 - F. 1019 - Fonte 1500 - Contribuições.....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1020 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 50.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1021 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 50.000,00

02.12.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

3.3.91.39.00 - F. 1025 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00 - F. 1037 - Fonte 1500 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 200.000,00

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.92.00 - F. 1231 - Fonte 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 50.000,00

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

3.3.90.39.00 - F. 1048 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 50.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1500 - Obras e Instalações.....R$ 261.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... .....R$ 8.250.000,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.93.00 - F. 1272 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições.....R$ 300.000,00

02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34.00 - F. 1050 - Fonte 1621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1051 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1051 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1079 - Fonte 1600 - Contrato de Gestão .....R$ 2.000.000,00

Documento assinado digitalmente - 58O-47K-RK1-OGY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3.90.30.00 - F. 1082 - Fonte 1621 - Material de Consumo .....R$ 150.000,00

3.3.90.34.00 - F. 1085 - Fonte 1600 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 100.000,00

3.3.90.93.00 - F. 1094 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições.....R$ 50.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1096 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R$ 2.000.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica....R$ 1.278.000,00

3.3.90.93.00 - F. 1132 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições.....R$ 500.000,00

4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 1600 - Contribuições.....R$ 500.000,00

4.4.70.41.00 - F. 1134 - Fonte 1600 - CONTRIBUIÇÕES. .....R$ 200.000,00

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.93.00 - F. 1153 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 16.611.610,40

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 58O-47K-RK1-OGY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2024 às 15:23:33

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/09/2024 às 15:27:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 19/09/2024 às 15:28:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

58O **47K** **RK1** **OGY**